



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 2051/2012

Aos seis (seis) dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Doze (2012) na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 15.724/2012, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas Empresas participantes da Licitação que trata o **Edital nº 2051/2012, (Tomada de Preços)**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para execução dos serviços de pavimentação com paralelepípedos de granito, na Rua Baltazar de Bem**. Quando da abertura dos envelopes de nº 01 – Documentação, o Representante da Empresa H.A. CONSTRUÇÕES LTDA, requereu a desclassificação da Empresa CONSTRUTORA BARRIQUEL LTDA, sob a alegação de que não consta em seu Contrato Social, nem no Comprovante de Inscrição e de situação cadastral (Cartão CNPJ) e nem na Certidão do CREA, a previsão de execução de serviços de pavimentação e calçamento de ruas. O representante da Empresa CONSTRUTORA BARRIQUEL, também requereu a inabilitação da Empresa H.A. CONSTRUÇÕES, sob alegação de que a mesma apresentou Contrato Particular de prestação de serviços para com o Engenheiro Sr. Luiz Guerra Piccoli firmado em nome da Hamilton Aires de Vargas na condição de Pessoa Física e não em nome da Empresa H.A. CONSTRUÇÕES. Em análise a manifestação apresentada pelo Representante da Empresa H.A. Construções, após conferência de toda a documentação apresentada quando do cadastramento da Empresa Barriquel, verificou-se que o Contrato Social e o Comprovante de Inscrição e de situação cadastral (Cartão CNPJ), não contempla a execução de atividade de serviços de pavimentação/calçamento, sendo portanto, incompatível ao objeto ora licitado, razão pela qual, esta Comissão decidiu-se pela **INABILITAÇÃO** da Empresa **CONSTRUTORA BARRIQUEL LTDA**, uma vez que, sua atividade encontra-se restrita tão somente a construção de edifícios e obras de terraplenagem. Importante ressaltar, que o Certificado de Registro Cadastral obtido por todas as Empresas cadastradas nesta Prefeitura, possibilita a prestação de serviços tão somente na atividade a que estiver descrita em seu Contrato Social e Cartão do CNPJ. Com relação ao pedido apresentado pelo representante da Empresa CONSTRUTORA BARRIQUEL LTDA, a qual requer a inabilitação da Empresa H.A. CONSTRUÇÕES LTDA, sob alegação de que a mesma apresentou Contrato Particular de prestação de serviços para com o Engenheiro Sr. Luiz Guerra Piccoli firmado em nome da Hamilton Aires de Vargas na condição de Pessoa Física e não em nome da Empresa, esta Comissão, utilizando-se do princípio da razoabilidade, entende como improcedentes, eis que o documento ora em questão sequer foi exigido através do Edital e ademais consta na Certidão do CREA da Empresa H.A. Construções a responsabilidade técnica em nome do Engenheiro Civil, Sr. Luiz Guerra Piccoli. Diante do exposto, face as justificativas levantadas na presente Ata, esta Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da Empresa **CONSTRUTORA BARRIQUEL LTDA**, restando **HABILITADA** a Empresa **H.A. CONSTRUÇÕES LTDA**. Abre-se o prazo do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Fica designado o **Dia 15 (quinze) de Fevereiro de 2012, às 10 (dez) horas** junto ao Setor de Licitações para abertura da Proposta Financeira da Empresa habilitada ao presente Certame. Encaminhe-se a presente Ata às Empresas participantes da presente Licitação. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

Comissão:

ELENILTON ILHA FLORES

ROSÂNGELA MARIA OLIVEIRA PACHECO

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES